



PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO COINCO 18/02/2025

ANEXO I

“DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS COMISSIONADOS E EMPREGADOS PÚBLICOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO”.

CLAUSULA I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Fica instituído o plano de cargos e salários dos comissionados e empregados públicos do Consórcio Intermunicipal do Contestado, doravante denominado de COINCO.

CLAUSULA II – DOS CONCEITOS

2.1. Para efeito da aplicação desta lei, considera-se:

- a) PLANO DE CARGOS: conjunto de diretrizes e normas que estabeleçam a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e desenvolvimento dos comissionados e empregados públicos do COINCO;
- b) CARGO: conjunto de atribuições, deveres e responsabilidades cometidas ao servidor, previstas no plano de carreira, de acordo com a área de atuação e formação profissional;
- c) VENCIMENTO: retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público;
- d) EMPREGO PÚBLICO: cargo permanente pelo regime celetista não adquirindo o contratado a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal cujo ingresso se fará através de concurso público de provas ou provas e títulos;
- e) COMISSIONADO: de livre nomeação, fixação de salário e exoneração do Presidente da Assembleia de Prefeitos, após deliberação e aprovação da Assembleia de Prefeitos.



PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO COINCO 18/02/2025

CLAUSULA III – DO QUADRO DE PESSOAL

3.1. O Quadro de Pessoal do COINCO compõe-se de Cargos Permanentes e de Cargos em Comissão, assim distribuídos:

- a) Atividades de direção, chefia e assessoramento, que compreende os cargos de provimento em comissão;
- b) Atividades de nível superior que compreende os cargos a que sejam inerentes as atividades das áreas de conhecimento superior indispensáveis a o pleno funcionamento do COINCO;
- c) Atividades operacionais de administração, que compreende os cargos da administração geral para cujo desempenho é exigido diploma de nível médio e técnicas auxiliares;

3.2. Os Cargos em Comissão, do Grupo Direção, Chefia e Consultoria são regidos pelo critério de confiança, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e são de livre nomeação, exoneração e fixação dos vencimentos pelo Presidente da Assembleia de Prefeitos, após deliberação e aprovação da Assembleia de Prefeitos, com atribuições definidas no estatuto do COINCO.

3.2.1. O cargo de provimento em Comissão será discriminado no item 3.3, alínea “c”, que fixará a sua nomenclatura, vencimento, número de vagas, atividades específicas, ficando relacionado a estrutura administrativa que compõe o COINCO, restringindo-se a atender as funções de assessoramento institucional.

3.2.2. Os ocupantes de cargos em Comissão não serão remunerados por horas extraordinárias no exercício do emprego, sendo que receberão verba única e, desta forma, não farão jus ao adicional por tempo de serviço, adicional de insalubridade, adicional de periculosidade ou qualquer outra verba remuneratória.

3.2.3. O emprego de cargo em confiança está dispensado da avaliação de desempenho por motivo de que o elemento fundamental da contratação é a confiança.

3.3. O quadro de pessoal permanente do COINCO será na forma de emprego público, pelo regime celetista não adquirindo o contratado a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal cujo ingresso se fará através de concurso público de provas ou provas e títulos cujo número de vagas, cargos, vencimentos, atividades assim constituídas:



PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO COINCO 18/02/2025

a) Atividades de Nível Superior:

Nome Do Cargo:	CONTADOR
Vagas:	01 (uma)
Atividades Específicas:	Atividade de execução qualificada, abrangendo serviços relativos à contabilidade financeira e patrimonial pública, compreendendo a elaboração de balanços, registros e demonstrações contábeis, e outras atividades correlatas.
Habilitação Profissional:	Portador de certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.
Horas:	20 (vinte) horas semanais
Vencimento:	R\$ 5.512,86 (cinco mil, quinhentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

b) Atividades Operacionais de Administração em Geral:

Nome Do Cargo:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Vagas:	01 (uma)
Atividades Específicas:	Profissional que executa serviços de apoio nas atividades do COINCO, auxiliando na rotina administrativa, usando a informática como ferramenta de trabalhos, inclusive para emitir e enviar relatórios e ofícios perante órgãos de fiscalização externa, enviar documentos e arquivos eletrônicos para o departamento contábil e fiscal executar tarefas pertinentes à área de atuação utilizando-se de equipamentos e programas de informática; comunicar-se escrita e oralmente de forma adequada à área administrativa; organizar a rotina administrativa: arquivamento de documentos, solicitação de informações, elaboração, emissão e conferência de documentos; zelar pela organização do ambiente, conservação dos equipamentos e boa utilização dos recursos pautando-se na sustentabilidade. Atuar de acordo com os preceitos da ética no trabalho; demonstrar comprometimento



**PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
DO COINCO
18/02/2025**

	no trabalho, colaborar para um ambiente de <i>motivação</i> e ética nas relações de trabalho, atuar em <i>equipe</i> reconhecendo o grau de hierarquia. Utilizar a informática como ferramenta essencial ao funcionamento das funções administrativas: utilizar os recursos da informática na elaboração de planejamento nas rotinas administrativas, preparar planilhas, elaborar apresentações, utilizar equipamentos e softwares para a comunicação empresarial e pública, preparar cartas e memorandos, elaborar atas e pautas, enviar informações ao diário oficial e outras atividades correlatas.
Habilitação Profissional:	Portador de certificado de Conclusão do Ensino Médio Completo e experiência na área de atuação.
Horas:	20 (vinte) horas semanais
Vencimento:	R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

c) Cargo de provimento em Comissão de Consultoria Institucional do COINCO:

Nome Do Cargo:	CONSULTORIA INSTITUCIONAL
Vagas:	01 (uma)
Atividades Específicas:	Atividade de consultoria, planejamento, orientação, coordenação, controle, educação ambiental com atuação e em apoio ao Diretor Executivo, bem como em outras atividades correlatas.
Habilitação Profissional:	Portador de certificado de Conclusão de Curso Superior com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão.
Horas:	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento:	R\$ 3.464,12 (três mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos).

3.4. A investidura em Emprego Público far-se-á mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos conforme habilitação exigida para o cargo.

3.5. Os empregados públicos terão lotação em qualquer dos setores do COINCO, observado o interesse público.



PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO COINCO 18/02/2025

CLAUSULA IV – DA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

4.1. Para atender a necessidades temporárias ou de excepcional interesse público o COINCO poderá formalizar contratação por prazo determinado em caso de extrema necessidade e de interesse relevante, nas seguintes situações:

- a) substituição de empregado público licenciado;
- b) preenchimento de cargos permanentes de classe inicial até a realização de concurso público;
- c) execução de serviço excepcional ou por profissional especializado que não exija a criação de cargo;
- d) para cumprir contratos e convênios que exija a contratação excepcional de pessoal.

4.2. O prazo de contratação não será superior:

- a) ao da licença, no caso do inciso de substituição de empregado público licenciado;
- b) a 01 (um) ano, renovado por igual período, nos casos de preenchimento de cargos permanentes de classe inicial até a realização de concurso público e execução de serviço excepcional ou por profissional especializado que não exija a criação de cargo;
- c) enquanto perdurar o contrato ou convênio que exija a contratação de pessoal.

4.3. O recrutamento, nestes casos, será feito mediante processo seletivo simplificado.

CLAUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

5.1. Os Municípios Consorciados poderão ceder servidores públicos ao COINCO, que arcará com o ônus da remuneração.

5.2. A revisão geral da remuneração dos cargos e empregos públicos do COINCO será anual e obedecerá ao prazo e mesmo índice e percentual apresentado pelo



PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO COINCO 18/02/2025

Governo Federal para o reajuste do salário mínimo nacional, com concessão automática.

5.3. As Gratificações de Funções, a critério do Presidente do COINCO, serão concedidas a servidores do quadro permanente e/ou a servidores cedidos ou colocados à disposição por outros órgãos públicos, regidos pelo critério de confiança, a que sejam inerentes às atividades de execução e controle.

Parágrafo único: Não poderá conceder gratificações por serviço extraordinário:

I - o ocupante do cargo de direção ou chefia;

II - o funcionário que, por qualquer modo, não se encontre no exercício do cargo.

5.4. Ao servidor efetivo designado para realizar tarefa especial, poderá ser concedida gratificação no valor de até 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento do cargo, com duração a critério do Presidente do COINCO.

Parágrafo único: A gratificação será considerada para cálculos de vantagens ou acréscimos pecuniários, quais sejam: décimo terceiro salário, adicional de férias, aviso prévio indenizado e revisão geral anual.

5.5. Fica o Presidente da Assembleia de Prefeitos autorizado a realizar concurso público para o preenchimento dos empregos públicos, observados os prazos da cláusula 4.2.

5.6. O Presidente da Assembleia de Prefeitos ratificará o presente através de resolução expedirá atos administrativos complementares necessários à sua plena execução.

Assim, após deliberado e aprovado pela unanimidade dos presentes, este anexo único do Estatuto do COINCO foi firmado pelas partes e ratificado por lei pelos Municípios Consorciados, surtindo assim seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba SC, 18 de fevereiro de 2025.



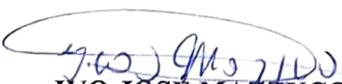
EDSON JULIO WOLINGER
Prefeito de Ponte Alta
Presidente do COINCO



**PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS
DO COINCO
18/02/2025**


TANIA CONCEIÇÃO BORTOLINI
Prefeita de Brunópolis


KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito de Curitiba


IVO JOSÉ MAZZUCO
Prefeito de Frei Rogério


MARCELO SPAUTZ
Prefeito de Lebon Régis


ALCIONE ROBERTO BUYNÓ
Prefeito de Monte Carlo


MICHEL MOREIRA DA SILVA
Prefeito de Ponte Alta do Norte


CARLOS ENRIQUE GARCIA LANGER
Prefeito de Santa Cecília


JAIME CESCA
Prefeito de São Cristóvão do Sul